



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### PORTARIA Nº 105, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Coren-PI, aprovado pela Decisão Cofen Nº 0060/2013;

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº 910/2020;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;

**II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III-** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV-** Indicar eventuais glosas das faturas;

**Art. 1º** – Designar os (as) servidores (as) abaixo como fiscal titular e fiscal substituto do processo abaixo: **ANGELANE MARIA FROTA NEPOMUCENO**, matrícula nº **013**, como Fiscal Titular, **RAYFRAN RUBENS BANDEIRA DA SILVA**, matrícula nº **039**, como Fiscal Substituto do Processo Administrativo de dispensa de licitação nº 910/2020 celebrado com a empresa **TURBI AR REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ: 32.053.819/0001-03, referente a aquisição de ar condicionados como também serviços de instalação/desinstalação.

**Art. 2º** – Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** – Autue-se no processo.

Teresina, 12 de fevereiro de 2021.

  
**Dr. Antônio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF

  
**Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes**  
Conselheira Secretária  
Coren-PI nº 129.461-ENF